



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1.322

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 870/2024

PROCESSO Nº 1.896/24

De autoria do Vereador, **DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS**, o projeto de resolução altera o Regimento Interno para regulamentar a escolha do horário de realização de Audiência Pública.

A propositura encontra-se justificada e vem instruída com cópia do trecho a ser alterado, bem como é subscrita por maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 216, I, R.I.).

É o relatório.

PARECER

A proposta em exame, sob o aspecto orgânico-formal, afigura-se revestida da condição de legalidade no que concerne à competência e iniciativa (art. 6º “caput”, c/c o art. 14, § 2º, art. 55, II da Lei Orgânica de Jundiaí e art. 142, V, c/c art. 216, I, do Regimento Interno da Edilidade), obedecendo, portanto, aos preceitos regimentais da Casa.

A matéria é de natureza legislativa, disciplinada através de resolução, pois aborda temática com efeitos internos da Casa de Leis e busca alterar o Regimento Interno para disciplinar sobre o horário de realização de Audiência Pública, isto é, visa organizar os trabalhos de forma a adequar o horário que melhor atenda aos envolvidos no assunto proposto.

Desse modo, não se vislumbram empecilhos legais ou regimentais incidentes sobre a pretensão legislativa, que somente poderá se dar através de resolução.





Assim, sob o aspecto estritamente jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação.

DAS COMISSÕES A SEREM OUVIDAS:

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, inc. I, letra “c”, item 2, c/c art. 216, § 1.º, do R.I.).

QUÓRUM: maioria absoluta (art. 216, § 2.º, do Regimento Interno).

Jundiaí, 17 de abril de 2024

João Paulo Marques D. de Castro

Procurador Jurídico

Gabriela Hapuque S. Silva

Estagiária de Direito

Gabriel G. Flausino Negrini

Estagiário de Direito

Davidson C. S. Felício

Estagiário de Direito

